



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 008, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui e regulamenta o fluxo dos procedimentos administrativos referentes aos Acordos de Cooperação Técnico Científica relacionados à pós-graduação no âmbito da PROPGPI.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a Ordem de Serviço PROPGPI nº 005, de 22 de julho de 2020, revogada pela Instrução Normativa PROPGPI nº 003, de 22 de fevereiro de 2021, passa a ser reconhecida como Instrução Normativa PROPGPI, na forma e conteúdo a seguir:

Art.2º A unidade acadêmica interessada na celebração de Acordo de Cooperação Técnico-Científica que envolva Inovação, Pesquisa ou Programas e Cursos de pós-graduação deverá promover a abertura de processo administrativo instruído com os seguintes documentos:

I - ata do Colegiado, conforme Ordem de Serviço PROPGPI nº 04 de 20 de abril de 2018;

II - minuta do Acordo de Cooperação Técnico-Científica, conforme modelo disponibilizado pela Gerência de Controle de Contratos e Convênios – (GECON/UNIRIO);

III - plano de Trabalho que deverá conter:

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) objetivo geral e específicos a serem atingidos;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

- c) etapas ou fases de execução;
- d) previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas.

Parágrafo único. O período máximo de 5 (cinco) anos de duração do acordo deverá ser respeitado no Plano de Trabalho.

Art.3º O processo administrativo citado no art.1º deverá ser enviado à PROPGPI para análise.

Parágrafo único. O gabinete da Pró-Reitoria tramitará o processo para a Diretoria a fim ao objeto do Acordo de Cooperação.

Art.4º A Diretoria analisará o mérito da minuta no âmbito de sua competência, além de realizar conferência dos documentos elencados no art.1º.

§ 1º A identificação de pendências ou irregularidades no processo por parte da Diretoria acarretará na devolução deste à Unidade Acadêmica proponente;

§ 2º Constatando-se a regularidade da proposta, parecer favorável da Diretoria será anexado ao processo e este será enviado à GECON para emissão de parecer técnico;

Art.5º Ao retornar para a PROPGPI, esta tramitará o processo para a Diretoria competente que encaminhará o parecer da GECON digitalizado ao proponente para ciência e cumprimento das indicações realizadas.

§ 1º O proponente deverá atender integralmente os requerimentos realizados pela GECON e enviar a minuta corrigida em formato .docx para o e-mail da Diretoria correspondente;

§ 2º Constatado o atendimento de todas as solicitações da GECON, A PROPGPI, por meio da Diretoria competente, irá anexar a minuta citada no § 1º ao processo, enviá-lo ao gabinete da Pró-Reitoria que o encaminhará à Procuradoria Geral da UNIRIO;

Art.6º Ao retornar para a PROPGPI, esta tramitará o processo para a Diretoria competente que encaminhará o parecer da Procuradoria-Geral digitalizado ao proponente para ciência e cumprimento das indicações realizadas.

§ 1º O proponente deverá atender integralmente os requerimentos realizados pela Procuradoria e enviar a minuta corrigida em formato .docx para o e-mail da Diretoria correspondente;

§ 2º Constatado o atendimento de todas as solicitações da Procuradoria, a Diretoria responsável irá enviar solicitação por e-mail ao proponente para que providencie a coleta da assinatura da instituição parceira na minuta do acordo em 5 (cinco) vias que deverão ser encaminhadas por meio do protocolo à PROPGPI





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Art.7º A PROPGPI, por meio da Diretoria competente, remeterá o processo com as 5 (cinco) vias da minuta do acordo assinadas pela instituição parceira para a Chefia de Gabinete da Reitoria para a assinatura do Reitor.

Art.8º Ao retornar para a PROPGPI, esta enviará, por meio da Diretoria responsável, o processo para a GECON a fim de que se proceda ao registro e à publicação do Acordo de Cooperação Técnico-Científica no Diário Oficial da União.

Art.9º Ao retornar para a PROPGPI, esta tramitará o processo para a Diretoria responsável que deverá retê-lo durante a vigência do acordo celebrado.

Art.10. O término da vigência do Acordo de Cooperação implicará arquivamento do processo pela Diretoria competente.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Evelyn Orrico

Profa. Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação ,Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

TTDD: 010





IN PROPGPI 008 2021 Dispõe sobre regulamentação ref. Acordos de Cooperação

Data e Hora de Criação: 13/04/2021 às 13:02:40

Documentos que originaram esse envelope:

- IN PROPGPI 008 Acordo de Cooperação Técnico-Científica (1).docx (Documento Microsoft Word) - 3 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: fe9ccc74d0de09b132f734001a78e55b25b60a0602921619a937606539bbc4d2

[SHA512]: 87c66c5483f438fef361f2477312f9b52988f70bede19a67b38dd7a3f81ef889190588223d2b60c6ddc1c6cd51148ea028b0435245af0bd84f3171a443175b63

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Evelyn Goyannes Dill Orrico (evelyn.orrico@unirio.br)

Data/Hora: 13/04/2021 - 13:36:09, IP: 189.82.206.173

[SHA256]: d27b2485b72f2126b2a6e25b4009a7839eb08a35ffb9edc218cebdd0ff0a5b9c

Evelyn Orrico

